FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.550.260/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO CARLOS GUADANHIN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Assis – SP, nascido em 03 de janeiro de 1981, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, n° 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 6.926.733-5/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 034.597.319-40 e **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cornélio Procópio – PR, nascida em 21 de dezembro de 1979, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, n° 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 6.991.588-4/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 036.463.389-11, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Londrina – PR, a Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.550.260/0001-97, com **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41208565292 na data de 18/04/2017 e primeira alteração sob nº 20183415710 na data de 06/08/2018, resolvem por intermédio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social , modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos, **passa a ser**: Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos; Fabricação de brinquedos e artefatos de plásticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter uma filial no seguinte endereço: Rodovia Anhanguera, SN, Km 52 350 metros Box A01 CD2, Vila Militar, Cep: 13203-850, Jundiaí – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.550.260/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 27.550.260/0001-97

LEONARDO CARLOS GUADANHIN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Assis – SP, nascido em 03 de janeiro de 1981, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, n° 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 6.926.733-5/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 034.597.319-40 e **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cornélio Procópio – PR, nascida em 21 de dezembro de 1979, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, n° 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 6.991.588-4/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 036.463.389-11, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Londrina – PR, a Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.550.260/0001-97, com **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41208565292 na data de 18/04/2017, e primeira alteração contratual na data de 06/08/2018, resolvem por intermédio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social , consolidar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade se denominará **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 20 de Abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade será: Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem uma filial no seguinte endereço: Rodovia Anhanguera, SN, Km 52 350 metros Box A01 CD2, Vila Militar, Cep: 13203-850, Jundiaí – SP.

FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.550.260/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será: Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos; Fabricação de brinquedos e artefatos de plásticos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscrita:

SÓCIOS	N° QUOTAS	CAPITAL EM R$
LEONARDO CARLOS GUADANHIN	**99.000**	**99.000.,00**
SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN	**1.000**	**1.000,00**
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**

§ 1° - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2° - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, ao qual compete **Individualmente**, a representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, ficando-lhe vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição dos administradores será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento do outro sócio, cabendo a esta o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuir.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia retirante.

§ 1° - O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei. O ano coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido os balanços da sociedade, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada em 08 (oito) dias de antecedência.

§ 1° - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa ou sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.550.260/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2° - Por força do art. 1.071, da Lei 10.406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

I – a aprovação das contas da administração, pela maioria de votos dos presentes;
II – a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
III – a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
V – a modificação do contrato social, com ¾ de votos representativos do capital social;
VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, com ¾ de votos representativos do capital social;
VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§ 3° - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no § 2°, da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei n° 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.550.260/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Londrina, 02 de Junho 2022.

_____ _____

LEONARDO CARLOS GUADANHIN **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03459731940	LEONARDO CARLOS GUADANHIN
03646338911	SILVIA PRADO RIGAO GUADANHIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 08:50 SOB Nº 20223209040.
PROTOCOLO: 223209040 DE 13/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207598874. CNPJ DA SEDE: 27550260000197.
NIRE: 41208565292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.